



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

PROJETO DE LEI Nº 036/2020

(Autoria: Poder Executivo)

“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Boa Vista do Sul para o exercício financeiro de 2021.”

IRINEU POSSAMAI, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Boa Vista do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Art. 69, Inciso VI da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Boa Vista do Sul para o exercício financeiro de 2021, compreendendo:

I — o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta;

II — o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração Direta.

**CAPÍTULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Seção I
Da Estimativa da Receita**

Art. 2º A Receita Orçamentária é estimada, no mesmo valor da Despesa, em **R\$ 23.460.000,00** (vinte e três milhões, quatrocentos e sessenta mil reais).

Art. 3º A estimativa da receita por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS LIVRES	RECURSOS VINCULADOS	TOTAL
1 – RECEITAS CORRENTES	11.937.580,00	12.581.360,00	24.518.940,00
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	791.850,00	482.350,00	1.274.200,00
Receita de Contribuições	0,00	691.900,00	691.900,00
Receita Patrimonial	130.380,00	2.834.140,00	2.964.520,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	531.190,00	0,00	531.190,00
Transferências Correntes	10.435.110,00	8.552.910,00	18.988.020,00
Outras Receitas Correntes	49.050,00	20.060,00	69.110,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL	0,00	745.000,00	745.000,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	736.350,00	736.350,00
Outras Receitas de Capital	0,00	8.650,00	8.650,00
7 – RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	1.524.000,00	1.524.000,00
Receita de Contribuições – Intra Orç	0,00	1.524.000,00	1.524.000,00
Receita Patrimonial – Intra Orç	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes – Intra Orç	0,00	0,00	0,00
8 – RECEITAS DE CAPITAL INTRA ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens – Intra Orç.	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos – Intra.Orç.	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital – Intra Orç.	0,00	0,00	0,00
9 – DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-11.800,00	-3.316.140,00	-3.327.940,00
(R) Dedução de Receita Tributária	-11.800,00	-4.870,00	-16.670,00
(R) Dedução de Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
(R) Dedução de Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
(R) Dedução de Receita de Transf. Correntes	0,00	-3.311.270,00	-3.311.270,00
TOTAL	11.925.780,00	11.534.220,00	23.460.000,00

Seção II
Da Fixação da Despesa

Art. 4º A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em **23.460.000,00** (vinte e três milhões, quatrocentos e sessenta mil reais), sendo:

I - no Orçamento Fiscal, em **R\$ 17.624.520,00** (dezessete milhões, seiscentos e vinte e quatro mil, quinhentos e vinte reais);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

II - no Orçamento da Seguridade Social, em **R\$ 5.835.480,00** (cinco milhões, oitocentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e oitenta reais).

Art. 5º A despesa total fixada apresenta o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS LIVRES	RECURSOS VINCULADOS	TOTAL
DESPESAS CORRENTES	9.334.180,00	9.084.420,00	18.418.600,00
Pessoal e Encargos Sociais	3.900.200,00	6.119.300,00	10.019.500,00
Pessoal e Encargos Sociais Oper. Intra Orçam.	1.114.100,00	409.900,00	1.524.000,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	4.319.880,00	2.555.220,00	6.875.100,00
Operações Intra-Orçamentárias	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.037.900,00	820.500,00	1.858.400,00
Investimentos	1.037.900,00	820.500,00	1.858.400,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	60.000,00	0,00	60.000,00
RESERVA DO R P P S	0,00	3.123.000,00	3.123.000,00
TOTAL	10.432.080,00	13.027.920,00	23.460.000,00

Art. 6º Integram esta Lei, nos termos do art. 6º da Lei Municipal nº 977/20, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2021, os anexos contendo os quadros orçamentários e demonstrativos das Receitas e Despesas, a programação de trabalho das unidades orçamentárias e o detalhamento dos créditos orçamentários.

Seção III

Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares

Art. 7º Ficam autorizados:

I – Ao Poder Executivo, mediante Decreto, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) da sua despesa total fixada, compreendendo as operações intra-orçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de:

- a) anulação parcial ou total de suas dotações, inclusive a Reserva de Contingência, observado o disposto no art. da Lei Municipal Nº 977/2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021;
- b) incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço;
- c) excesso de arrecadação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

II – Ao Poder Legislativo, mediante Resolução da Mesa Diretora da Câmara, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) de sua despesa total fixada, compreendendo as operações intra-orçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de suas dotações orçamentárias, desde que sejam indicados, como recursos, a anulação parcial ou total de dotações do próprio Poder Legislativo.

§ 1º - As autorizações de que tratam os incisos I e II do caput abrangem também as programações que forem incluídas na Lei Orçamentária através de créditos especiais.

§ 2 - Para fins da alínea b do inciso I do caput, também poderá ser considerado como superávit financeiro do exercício anterior, os recursos que forem gerados a partir do cancelamento de restos a pagar, obedecida a fonte de recursos correspondente.

Art. 8º Além dos créditos autorizados no inciso I do artigo 7º, fica o Poder executivo também autorizado a abrir créditos suplementares destinados a atender:

I — insuficiências de dotações do Grupo de Natureza da Despesa 1 — Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;

II — despesas decorrentes de sentenças judiciais, amortização, juros e encargos da dívida;

III — despesas financiadas com recursos provenientes de operações de crédito, alienação de bens e transferências voluntárias da União e do Estado.

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 9º A utilização das dotações com origem de recursos provenientes de transferências voluntárias, operações de crédito e alienação de bens fica limitada aos efetivos recursos assegurados, nos termos do art. 14 da Lei Municipal 977/20 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021.

Art. 10. Obedecidas às disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, as transferências financeiras destinadas à Câmara Municipal serão disponibilizadas até o dia 20 de cada mês.

Art. 11. O Prefeito Municipal, nos termos do que dispuser a Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderá adotar mecanismos para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas.

Art. 12. Ficam automaticamente atualizados, com base nos valores desta Lei, o montante previsto para as receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal previstos no demonstrativo referidos no inciso art. 1º, Parágrafo Único, I, “a”, da Lei Municipal Nº 977/2020,



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021 em conformidade com o disposto no art. 2º, §§ 1º e 2º da referida Lei.

Art. 13. O poder executivo poderá efetuar alterações nos códigos e descrições das funções, subfunções, naturezas de receitas e despesas orçamentárias e fontes de recursos, visando adequá-los às alterações que venham a ser definidas pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) ou pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE-RS).

Art. 14. Fica incluído na Lei Municipal 977/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021 as seguintes ações:

Código	Descrição	Programa
1044	Implantação do Sistema de Vigilância Eletrônica	0041 - Vigilância Eletrônica
2023	Apoio à Inclusão Social da Pessoa com Deficiência-PCD	0004 - Atenção à Pessoa com Deficiência-PCD

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL, AOS TREZE DIAS
DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2020.**

**IRINEU POSSAMAI
Vice-Prefeito no exercício do cargo
de Prefeito Municipal**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

**JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI N.º 045/2019**

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminho à apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei anexo, que dispõe sobre a estimativa de Receita e a fixação da Despesa do Município para o próximo exercício financeiro, em cumprimento ao disposto na Constituição da República Federativa do Brasil e da Lei Orgânica Municipal.

O presente Projeto de Lei compreende os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, e foi elaborado de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64, com a Lei Complementar nº 101/00 e com a Lei Municipal nº 977/20 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, incluindo a consonância com os seus anexos de Metas Fiscais e de Metas e Prioridades para o próximo exercício, observadas as diretrizes e os objetivos do governo constantes na Lei nº. 824 de 17 de agosto, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município.

I - Relato sucinto do desempenho financeiro do Município e projeções para o exercício de 2021, com destaque, se for o caso, para o comprometimento da receita com o pagamento da dívida:

Para o exercício de 2020, havia a previsão orçamentária de R\$ 23.450.000,00 entretanto com o estudo de reestimativa com base na arrecadação até 30 de setembro de 2020 se projeta a arrecadação em torno de R\$ 22.560.000,00.

Ao se analisar de forma isolada, o Poder Executivo tem uma previsão de excesso de arrecadação em torno de R\$ 818.000. Esse resultado decorre do desempenho das receitas de capital, que tem projeção de excesso de arrecadação em torno de R\$ R\$ 1.129.000,00, em especial as transferências de convênios com a União (emendas parlamentares). Por outro lado, destaca-se a expectativa de déficit relativas às transferências correntes, em torno de R\$ 915.000,00 decorrente dos efeitos econômicos ocasionados pela pandemia da COVID-19.

O RPPS possui uma expectativa de frustração de arrecadação no montante aproximado de R\$ 1.700.000,00 ocasionado pelo mau desempenho da rentabilidade dos depósitos do RPPS no mercado financeiro também ocasionado pelas incertezas da economia devido à crise da COVID-19.

Quanto à despesa, de acordo com o decreto 001/2020 (cronograma de desembolso financeiro) foi estimado o valor de R\$ 16.540.105,67 como montante a ser desembolsado até o final do 5º bimestre, entretanto este valor se concretizou em R\$ 16.842.424,76 (despesa liquidada).

Não existe saldo inscrito na dívida fundada ao final do 5º bimestre de 2020.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

O Orçamento total para o exercício de 2021 é de R\$ 23.460.000,00 (vinte e três milhões, quatrocentos e s mil reais), que comparativamente com a previsão de R\$ 23.450.000,00 para o exercício de 2020, teve um acréscimo de 0,04%.

Na receita, o recurso mais significativo é proveniente do FPM com uma previsão de R\$ 8.737.670,00 (considerando as transferências de 1% que ocorrem nos mês de julho e dezembro), representado 37,24% do total do orçamento, seguido pelo ICMS no valor de R\$ 7.740.290,00 representando 32,99%. A previsão das receitas do RPPS totalizam R\$ 5.065.000,00 representando, 21,59% do orçamento total. As receitas de impostos, taxas e contribuições de melhorias com projeção de R\$ 1.274.200,00 representam 5,43%, as receitas de serviços com previsão de R\$ 531.190,00, representam 2,26% e outras receitas correntes com previsão de R\$ 69.110,00 representam 0,29% sobre o orçamento total.

Os valores referente às deduções de receita referem-se ao desconto sobre o pagamento antecipado do IPTU e da Taxa de Limpeza Pública, à devolução dos valores pagos a maior dos serviços com máquinas e à dedução de 20% da Receita de FPM, LC 87/96, ITR, ICMS, IPI/EXP e IPVA para a formação do Fundeb, bem como a previsão perdas sobre os investimentos do RPPS.

II - Resumo da política econômica e social do Governo:

Na respectiva proposta estão contempladas todas as metas definidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, com incremento das ações previstas no artigo 14.. Em virtude de que todos os programas estão acompanhados de suas ações com as respectivas metas físicas e financeiras no anexo de metas que acompanha a LDO e que estes foram contemplados neste Projeto de Lei Orçamentária a política econômica e social do Governo não será novamente descrita aqui.

III - Memória de cálculo e justificativa da estimativa da receita e da fixação da despesa, observando-se, no que couber, ao disposto nos arts. 22, I, 39 e 30 da Lei Federal nº 4.320/1964 e no art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000:

A estimativa da receita e fixação da despesa teve como premissas básicas os fatores descritos na tabela a seguir:

	DISCRIMINAÇÃO	2021
1	INFLAÇÃO MÉDIA ANUAL (I P C A)	3,02%
2	VARIAÇÃO DO PIB	3,49%
3	CRESCIMENTO VEGETATIVO DA FOLHA SALARIAL	0,00%
4	ESFORÇO NA ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA	1,00%
5	PERCENTUAL DE REVISÃO GERAL DESP PESSOAL	3,02%
6	TAXA DE JUROS (Selic Real - Média do Ano)	2,22%
7	ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - IGP-M	4,26%



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

8	META ATUARIAL DO RPPS	9,20%
9	POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO	2778

Fonte:

Itens 1,2,6,7 - Sistema de Expectativas de mercado - BACEN (<https://www3.bcb.gov.br/expectativas/publico/consulta/serieestatisticas>) considerando-se o cálculo médio, periodicidade anual e data da previsão de 25/09/2020.

Item 3 - critério próprio para fins de cobertura do crescimento vegetativo (avanços, licenças-prêmios, gratificações e outros. Para o anos de 2021 não foram considerados valores em decorrência da vedação imposta pelo artigo 8º da Lei Complementar 173/2020.

Item 4 - critério próprio.

Item 5 - critério próprio.

Item 8 - considerado Inflação (IPCA) mais 6% a.a conforme cálculo atuarial de junho/2020.

Item 9 - IBGE (<https://cidades.ibge.gov.br/>)

A seguir está descrita a metodologia de cálculo da estima da receita:

RECEITA	METODOLOGIA DE CÁLCULO
1. TRIBUTÁRIAS	Na receita tributária foi considerada a variação da arrecadação em relação aos exercícios anteriores e a estimativa da variação dos índices 1, 2 e 4 (tabela de parâmetros para projeções).
2. CONTRIBUIÇÕES	Neste grupo está incluída a receita de contribuição dos servidores para manutenção do Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores correspondendo à alíquota de 14,00% sobre os vencimentos dos servidores efetivos. Na base de cálculo (salários) foi considerada a estimativa de variação fator de 3,02% referente a revisão geral a partir do mês de março de 2021.
3. PATRIMONIAL	Na previsão da Receita Patrimonial a maioria do valor previsto se refere às remunerações dos depósitos bancários (juros sobre aplicações financeiras). O maior volume desta previsão se refere a receita com juros das aplicações do RPPS onde foi estimada uma arrecadação de R\$ 2.829.040,00 para o exercício de 2021. Foi considerado como parâmetro as disponibilidades apuradas no cronograma financeiro estimado do RPPS para o exercício de 2021 remuneradas pela alíquota da meta atuarial prevista, ou seja, IPCA + 6,00% a.a. (9,20%).
4. SERVIÇOS	Nas receitas de serviços foi considerada a estimativa de variação do IPCA/IGPM e do PIB sobre o valor arrecado nos exercícios anteriores.
5. TRANSFERÊNCIAS CORENTES	As transferências correntes por terem critérios de distribuição distintos entre si serão analisadas particularmente conforme quadro a seguir:

RECEITA	CRITÉRIO	VALOR PREVISTO
FPM	Valores previsto conforme estudos técnicos da FAMURS.	8.000.670
ITR	Arrecadação atual corrigida pelas metas de inflação e do crescimento do PIB.	5.630
LC 87/96	Valores previsto conforme estudos técnicos da FAMURS (com aplicação do índice de retorno do ICMS de 0,082831).	-



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

CP. Fdo Especial do Petróleo	Incremento da metas de inflação em relação ao valor estimado para o exercício de 2020 mais índice de crescimento do PIB.	130.200
PAB Fixo	Manutenção dos valores transferidos no atual exercício.	74.330
Farmácia Básica da União	Manutenção dos valores transferidos no atual exercício corrigido pela estimativa de variação do IPCA.	16.600
Outras Transferências do Fundo Nacional de Saúde	Manutenção dos valores transferidos no atual exercício corrigido pela estimativa de variação do IPCA.	38.720
FNDE - Merenda Escolar	Manutenção dos valores transferidos no atual exercício corrigido pela estimativa de variação do IPCA.	17.350
Salário Educação	Apurado conforme documento "Subsídios para Elaboração do Orçamento" elaborado pela FAMURS referente ao valor estimado da quota por aluno/ano referente a 195 alunos.	83.140
FNDE - Transporte Escolar	Manutenção dos valores transferidos no atual exercício corrigido pela estimativa de variação do IPCA .	35.030
ICMS	Valores previsto conforme estudos técnicos da FAMURS (com aplicação do índice de retorno do ICMS). O critério adotado foi a estimativa 2021 com a prorrogação da majoração das alíquotas.	7.740.290
IPVA	Valor orçado para 2020 reajustado pela alíquota de 6% de acordo com estudos técnicos da FAMURS.	683.760
IPI Exportação	Valores previsto conforme estudos técnicos da FAMURS (com aplicação do índice de retorno do ICMS).	114.840
Transferência do Estado para Saúde	Manutenção dos valores estimados para o atual exercício atualizados pelas metas de inflação.	43.080
Transferência do Fundeb	Valor apurado pelo retorno p/ aluno cfe relatório Famurs e planilha em anexo.	996.120
Transferência de Convênios com o Estado	Foi prevista a manutenção do Convênio com o Estado para o ressarcimento das despesas com transporte escolar do ensino médio e fundamental da rede estadual. A previsão dos valores teve por base a estimativa de arrecadação para o exercício de 2020 corrigido pela meta de inflação.	192.240
6. OUTRA RECEITAS CORRENTES	Foi considerada a arrecadação anterior corrigida pelas metas de inflação e pela estimativa de crescimento do PIB.	69.110
7. RECEITAS DE CAPITAL	Está sendo prevista a transferência através de emendas parlamentares os seguintes valores: R\$ 238.750,00 do Ministério das Cidades para a modernização do Ginásio de Esportes; R\$ 237.600,00 do Ministério do Desenvolvimento Regional para pavimentação das ruas Rio Branco e Barão e R\$ 260.000,00 do Ministério do Turismo para a cobertura da rua Novos Horizontes.	736.350
8. DEDUÇÕES DA RECEITA	Refere-se a dedução para a contribuição ao Fundeb no percentual de 20% sobre as receitas de FPM, LC 87/96, ICMS, IPI Exp, IPVA e ITR. O valor é registrado nessa conta uma vez que as receitas que contribuem para o Fundeb são contabilizadas pelo seu valor bruto. A fim de identificar o valor contribuição do Município para o Fundeb é necessário a contabilização destes valores em contas específicas. O resultado previsto do Fundeb para 2020 está demonstrado no quadro anexo. Integram ainda este grupo a previsão do desconto pelo valor antecipado do IPTU e taxa de limpeza pública.	



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

A previsão da receita cujos aspectos já foram mencionados anteriormente deixam de ser novamente abordados.

A despesa fixada em R\$ 23.460.000,00 (vinte e três milhões, quatrocentos e sessenta mil reais), está distribuída conforme os anexos contábeis em anexo e seguiu os critérios já utilizados na LDO. Entretanto destaca-se que para a despesa com pessoal foi considerado uma estimativa de acréscimo de 3,00 para a revisão geral a partir do mês de março/21 e 0,00% para o crescimento vegetativo da folha (avanços, mudança de classe e outros benefícios incorporáveis) em virtude das vedações impostas pela Lei Complementar 173 de 27 de maio de 2020.

Na unidade orçamentária 03.02 – Fundo de Previdência Social do Município está inserida rubrica orçamentária 3.9.9.99.99.00.00.00 – Reserva do RPPS no valor R\$ 3.123.000,00 cuja composição está demonstrada no quadro abaixo. Este valor é oriundo da diferença entre as receitas e despesas do FPSM para 2021, e tem como função exclusiva a capitalização do RPPS para o pagamento de futuras aposentadorias e pensões dos servidores municipais vinculados ao FPSM (Fundo de Previdência Social do Município).

RECEITAS		DESPESAS	
Contribuição Patronal	691.900,00	Inativos	1.624.000,00
Contribuição para amortização de déficit	832.100,00	Pensionistas	254.400,00
Contribuição Servidores	691.900,00	Pagamento Compensação Previdenciária	4.000,00
Compensação Previdenciária	20.060,00	Despesas Administrativas	58.100,00
Juros de Aplic Financeira	2.829.040,00	Investimentos	1.500,00
Total Receita	5.065.000,00	Total Despesa	1.942.000,00
		Superávit Financeiro (Receita-Despesa)	3.123.000,00
Total Geral	5.065.000,00	Total Geral	5.065.000,00

V - Demonstrativo da dívida fundada, assim como da evolução do estoque da dívida pública, dos últimos três anos, a situação provável no final de 2020 e a previsão para o exercício de 2021:

Não há atualmente saldo inscrito na dívida fundada do Município, tampouco não existe previsão orçamentária para a contratação de operações de crédito previstas no orçamento atual e no de 2021.

V - relação dos precatórios a serem cumpridas em 2020 com as dotações para tal fim, constantes na proposta orçamentária:

Não existem precatórios a serem cumpridos no exercício corrente e não há previsão para o exercício de 2021, entretanto está prevista reserva de contingência conforme preceitua o



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

artigo 5º da Lei Complementar 101/00 para o atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos e processos em tramitação contra o município que estão relacionados no *Demonstrativo de Riscos Fiscais* em anexo à Lei 923/19 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

VI – relação das ações prioritárias aprovadas nas audiências públicas realizadas pelo Executivo na forma estabelecida pelo art. 11 desta Lei, com a identificação dos respectivos projetos, atividades ou operações especiais, com destaque para os valores correspondentes às prioridades.

Os valores estão discriminados nos quadros orçamentários, previstos no artigo 8º da Lei 923/19 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), em especial no *Anexo 6 - Programa de Trabalho*.

Demais subsídios estão demonstrados nos quadros em anexo, bem como os indicadores financeiros (despesa com pessoal, mínimos constitucionais e outros) conforme previsto no art. 6º da 923/19 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Pelo ora exposto, pedimos a aprovação de mais este Projeto.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL, AOS TREZE DIAS
DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2020.**

**IRINEU POSSAMAI
Vice-Prefeito no exercício do cargo
de Prefeito Municipal**